

Ano IV, Lei Nº 468/2021 de 26 de novembro de 2021.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Marianópolis do Tocantins - TO, segunda-feira, 30 de dezembro de 2024.

EDICÃO № 423

SUMÁRIO

ATOS DO CMAS			. 1
	RESOLUÇÃO CMAS № 68 DE	30 DE DEZEMBRO DE 2024	. 1
	RESOLUÇÃO CMAS № 69 DE	30 DE DEZEMBRO DE 2024	. 2
	RESOLUÇÃO CMAS № 70 DE	30 DE DEZEMBRO DE 2024	. 2

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS № 68 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Retificação das resoluções do CMAS nº 62, 63 e 64/224.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Marinópolis do Tocantins - TO, em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2024, na sala da Secretaria Municipal de e Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal n° 486/2022, e conforme deliberado em Reunião.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS № 62 de 25 de abril de 2024, que aprova o projeto Semeando Sorrisos.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 63 de 24 de junho de 2024, que aprova a utilização do recurso do incremento temporário SGTV nº 71000063156202344, nos serviços da Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS № 64 de Abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar de bancada GND 3, para custeio das ações da Proteção Social Especial de Alta complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - No artigo 3º da Resolução do CMAS nº 62/2024, onde se lê: A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata № 53 do CMAS, no mês de abril de 2024.

Leia-se: A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata № 52 do CMAS, no mês de abril de 2024.

Art. 2º – onde se lê: a Resolução do CMAS № 63 de junho de 2024, que aprova a utilização do recurso do incremento temporário SGTV nº 71000063156202344, nos serviços da Proteção Social Especial.

Leia-se: a Resolução do CMAS Nº 64 de junho de 2024, aprova a utilização do recurso do incremento temporário SGTV nº 71000063156202344, nos serviços da Proteção Social Especial.

Art. 3º - onde se lê: a Resolução do CMAS № 64 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar de bancada GND 3, para custeio das ações da Proteção Social Especial de Alta complexidade. Leia-se: a Resolução do CMAS Nº 63 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar de bancada GND 3, para custeio das ações da Proteção Social Especial de Alta complexidade.

Art. 4º - No artigo 2º da Resolução do CMAS nº 63/2024, que dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar de bancada GND 3, para custeio das ações da Proteção Social Especial de Alta complexidade, onde se lê: A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata № 54 do CMAS, no mês de abril de 2024.

Leia-se: A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata № 53 do CMAS, no mês de abril de 2024.

Art. 5º A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 57 do CMAS no mês de dezembro de 2024.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Marianópolis - TO, 30 de dezembro de 2024.

ADAILTON PEREIRA DA COSTA

MAYARA COÊLHO DA SILVA

ADSON OLIVEIRA DE FRANÇA

KEITY ARAUJO REIS

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA

ISAÍAS DIAS PIAGEM

Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA

MANOEL RAMOS DA SILVA

ERIVAN SERPA MARTINS cipal (2023-2024)

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO

SALES LOPES DO COUTO

rcio, Serviços e Habitação

KLEGER TAVARES SOUSA

MARIA DE IESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA

MARCIO DIAS MACEDO

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO









José Araújo Abreu Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS № 69 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marianópolis - TO, no exército de 2024, dos recursos transferidos do FEAS para FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marianópolis - TO, em Reunião Ordinária realizadas nos dias 30 de dezembro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal n° 486, de 29 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307 de 14 dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO: A Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispões sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO: A Resolução do CMAS nº 61/2024, que regulamenta os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO: A Portaria da SETAS – TO nº 76/2023, que dispõe os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas dos benefícios eventuais concedidos no ano de 2024, através do anexo III da Portaria da SETAS – TO, nº 76/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de dezembro de 2024, as 09:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins- TO, no exercício de 2024.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 57 do CMAS, no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Marianópolis – TO, 30 de dezembro de 2024.

José Araújo Abreu Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS № 70 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos executados no exercício de 2024, com recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social e recurso Próprio do município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marianópolis - TO, em Reunião Ordinária realizadas nos dias 30 de dezembro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal n° 486, de 29 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o art.204 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e execução dos Programas Nível Estadual e Municipal para realizar as ações governamentais da política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único da Assistência Social – NOB/SUAS;



CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos pelo FNAS para o FMAS no ano de 2024, reprogramação de saldo do exercício de 2023, para o ano de 2024, e rendimentos decorrentes das aplicações financeiras das contas no ano de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de dezembro de 2024, as 09:00 horas; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2024, do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD SUAS, Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família – IGD PBF e IGD - PAB, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, PROCARD – SUAS, Programa BPC na Escola, SGTV Estruturação de Serviços do SUAS - GND 3, das contas nº 16928 e 16670, COVD – IPI e COVD – Acolhimento.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 57 do CMAS, no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se Marianópolis – TO, 30 de dezembro de 2024.

José Araújo Abreu Presidente do CMAS

